



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS

FILIAÇÃO

MANOEL JUSTINO DE MEDEIROS FILHO
VALDECY DOS SANTOS MEDEIROS

NATURALIDADE

ALTAMIRA-PA

RG

6625233 - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO

27/01/1994

CPF

011.619.362-03

VIA

01

EXPEDIDO EM

19/09/2020

Alberto Campos

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

30994



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16384288



ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Vinícius Santos Medeiros





OBSERVAÇÕES

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
“PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”
CNPJ: 43.737.863/0001-59**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2MgN35fWwV9Mg0Q_k-Q&chave2=60QdE9a0U_Is-y-V-N8-AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01161936203-PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS

PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/01/1994, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob nº: 30.994 e no CPF sob nº 011.619.362-03, residente e domiciliado na Rua Matias de Oliveira, 1634, Bairro Jardim Independente I, CEP 68.372-069, na cidade de Altamira, Estado do Pará, na qualidade de único sócio da empresa **PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 22/09/2021, sob nº: 01946/2021 no Livro nº 30, fls. 118/119, com sede na Rua Tiradentes, nº 3105, Jardim Independente II, Altamira/PA, CEP 68.372-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **43.737.863/0001-59**, delibera e ajusta a presente alteração, e consolidação de seu contrato social, nos termos da Lei nº 13.247/2016, que altera o Estatuto da Advocacia Lei nº 8.906/94, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a exercer suas atividades no endereço sito a: Travessa Treze de Maio, nº 806, SALA C, Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), passa a ser R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, em face das alterações acima, resolve: consolidar o presente contrato social, nos termos da **Lei nº 13.247/2016**, que alterou o **Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94)**, e em conformidade com o disposto nos artigos 44 e seguintes da **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**, e passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA
“PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”
CNPJ: 43.737.863/0001-59**

PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS, nacionalidade brasileira, nascido em 27/01/1994, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob nº: 30.994 e no CPF sob nº 011.619.362-03, residente e domiciliado na Rua Matias de Oliveira, 1634, Bairro Jardim Independente I, CEP 68.372-069, na cidade de Altamira, Estado do Pará, titular., nos termos da Lei nº 13.247/2016, que altera o Estatuto da Advocacia Lei nº 8.906/94, Resolve constituir uma Sociedade Unipessoal de Advocacia, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na: Travessa Treze de Maio, nº 806 – SALA C – Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-180.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada pelo titular da empresa.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade encontra-se enquadrada na condição de “**DEMAIS**”, em virtude da natureza jurídica.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM**

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 01946, protocolo 81500000234810 em 21/07/2025, CNPJ 43737863000159

Selo 981702349375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 22/07/2025

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
“PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”
CNPJ: 43.737.863/0001-59**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0k2Mgn35fWwV9mg0Q_k-Q&chave2=60qddE9a0U_Is-y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01161936203-PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto exclusivo, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia):

69.11-7-01 – Serviços Advocatícios

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciou suas atividades em **22/09/2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído:

SÓCIO	QUANT QUOTAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
TOTAL	35.000		R\$ 35.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao titular **PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro: O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

Parágrafo segundo: No exercício da administração, o titular terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo primeiro: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos atos praticados, conforme disposto no estatuto da OAB.

Parágrafo segundo: Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a sociedade, fazendo conter o número de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, do Titular e da Sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, caberá ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 01946, protocolo 81500000234810 em 21/07/2025, CNPJ 43737863000159

Selo 981702349375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 22/07/2025

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
“PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”
CNPJ: 43.737.863/0001-59**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0kr2Mgm35WwV9Mg0Q_k-Q&chave2=6Qd0dE9a0U_Is-y-V-N8_AA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01161936203-PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade será extinta e o valor de seus haveres será apurado e liquidado aos herdeiros e sucessores com base na situação patrimonial da empresa, a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade reger-se-á pelas normas do Estatuto da Advocacia, Código de Ética da OAB e demais disposições legais aplicáveis. Fica Vedado o exercício da sociedade com finalidade mercantil, bem como a participação de pessoa jurídica, sob qualquer forma.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado, o titular assina de forma digital o presente instrumento.

Altamira/PA, 11 de Julho de 2025.

PAULO VINICIU SANTOS MEDEIROS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 01946, protocolo 81500000234810 em 21/07/2025, CNPJ 43737863000159

Selo 981702349375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÀ em 22/07/2025

CERTIDÃO Nº 01728/2025

Prot. nº 81500000234810

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato de PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada sob o nº 01946 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 21/07/2025, e encontra-se averbada no Livro nº 30 folhas 118-119.

Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 22/07/2025.

BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA
Vice-presidente da OAB / Pará



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 01946, protocolo 81500000234810 em 21/07/2025, CNPJ 43737863000159

Selo 981702349375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA VICE PRESIDENTE OAB PARÁ em 22/07/2025

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.737.863/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/2021
NOME EMPRESARIAL PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO TV TREZE DE MAIO	NÚMERO 806	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 68.372-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UIRAPURU	MUNICÍPIO ALTAMIRA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVINICIUS.MEDEIROS@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9142-7303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2025** às **15:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2026

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
820411

CNPJ
43.737.863/0001-59

DATA DE ABERTURA
22/09/2021

ÁREA (M²)
11,46

RAZÃO SOCIAL
**PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

NOME FANTASIA
**PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOGADOS

LOCALIZAÇÃO
**TRAVESSA TREZE DE MAIO, SALA C, Nº 806
BAIRRO: JARDIM UIRAPURU
CEP: 68372-180
ALTAMIRA - PA**

PORTE DA EMPRESA
DEMAIS

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA SÁBADO
De 08:00h às 18:00h De 08:00h às 12:00h

Nº DO PROTOCOLO
L202600002927

VALIDADE
31/12/2026

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 192, 193 e 194 DA LEI Nº 3.189/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

*** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE ***

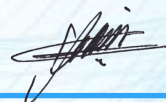
OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERMITIDO MEDIANTE LICENÇA ESPECIAL.



PEDRO ALCÂNTARA G M NUNES

COORDENADOR(A) DE FINANÇAS



ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2026 14:29:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **43.737.863/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.737.863/0001-59
Razão social: PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: TV TREZE DE MAIO 806 SALA C/ JARDIM UIRAPURU / ALTAMIRA / PA / 68372-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081904575679649140

Informação obtida em 19/08/2026 14:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.737.863/0001-59

Certidão nº: 59661084/2026

Expedição: 06/07/2026, às 09:42:53

Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.737.863/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 43.737.863/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:41:18 do dia 06/07/2026**Válida até:** 02/01/2027**Número da Certidão:** 702026081254963-0**Código de Controle de Autenticidade:** E30A48A9.DE1B2D96.F5A0D93C.82F72BD8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 43.737.863/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:41:18 do dia 06/07/2026**Válida até:** 02/01/2027**Número da Certidão:** 702026081254964-8**Código de Controle de Autenticidade:** 98F8F732.68E82F3D.1E7BA6F5.1E734DB5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CERTIDÃO Nº 01710/2021 – S.I

Prot. nº664002021-0

Eu, **ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01946/2021 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" **PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Paulo Viniciu Santos Medeiros, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 30.994 e no CPF sob o nº 011.619.362-03, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 3105, na cidade Altamira, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Altamira, no Estado do Pará, na Rua Tiradentes, Nº 3105, Bairro Independente II, CEP 68.372-300. **Parágrafo Único** – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, após o deferimento; **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 1 (cota) quota, com valor nominal de R\$.7.000,00 (sete mil reais). **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária



ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. 26 de agosto de 2021, Altamira – PA. Aa) Paulo Viniciu Santos Medeiros

Testemunhas: Nome: Marcelo Andoke Identidade: 8306510 CPF: 007.038.519-00; Nome: Cleonice da Silva Soares Identidade: 5924977 CPF: 008.202.462-63." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 22/09/2021 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01946/2021 no Livro nº 30, fls. 118/119 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 27 de setembro de 2021.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até a presente data e hora, constatamos que **NÃO CONSTAM** em nome de:

PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob no **43.737.863/0001-59** distribuição de feitos de falência e, ou, recuperação judicial.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereço www.tjpa.jus.br, por meio do código de validação abaixo;
- b) Nos casos em que o CPF ou CNPJ não seja informado, o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução 121/2010 e Resolução 013/2026 do TJPA.
- d) Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais cíveis e justiça militar com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional. ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual, no endereço www.tjpa.jus.br.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 03/08/2026 às 14:21:37 via internet

Código de Controle: **202600209079**

Válida até: 03/11/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0006464/2026** CPF/CNPJ: **43.737.863/0001-59**

Contribuinte: **PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **06/07/26 09:48**

Validade: **04/10/2026**

ALTAMIRA (PA), 6 de Julho de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000732/2026**

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais de PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CPF/CNPJ 43.737.863/0001-59, Inscrição Municipal nº 820411, estabelecida no endereço Travessa Treze De Maio Sala C Nº 806 Bairro: Jardim Uirapuru - CEP: 68372-180, no município de ALTAMIRA, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Agosto de 2026, de acordo com o artigo 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **03/08/26 14:25**

Validade: **02/09/2026**

ALTAMIRA (PA), 3 de Agosto de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 368.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.737.863/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:14 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **58F0.5D14.26AF.8082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.